

Decreto nº 25/2023 – p. 1/2

## **DECRETO Nº 25/2023**

**Reajusta e fixa a tabela de diárias, na forma da Lei n.º 5.707, de 27 de março de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis n.º 1.024/1962 e n.º 5.707/2023,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovada a nova tabela de diárias, constante no Anexo único, a qual passa a fazer parte integrante deste Decreto, na forma das Leis supracitadas.

§ 1º As diárias pagas quando em serviço no Município, somente serão concedidas mediante autorização do Prefeito.

§ 2º Excluem-se do direito às diárias no interior do Município, os servidores que normalmente executam tarefas no local.

§ 3º As importâncias recebidas a título de transporte, passagens e bagagens, obrigam a prestação de contas quando do retorno à sede, devendo o valor a maior ser recolhido ao Tesouro Municipal, mediante guia de recolhimento.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 30 de março de 2023.

**PEDRO ALMEIDA**

Prefeito Municipal

*Assinado eletronicamente*

**FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**

Secretário de Administração

*Assinado eletronicamente*

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Decreto nº 25/2023 – p. 2/2

**Anexo – Tabela Valores**

| <b>BENEFICIÁRIOS</b>  | <b>INTERIOR</b> | <b>CAPITAL</b> | <b>FORA DO ESTADO</b> |
|---|-----------------|----------------|-----------------------|
| Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador-Geral.   | R\$ 291,76      | R\$ 500,03     | R\$ 708,38            |
| Coordenadores e Funcionários de Nível Superior, Assessores e Assistentes, CC-6, CCD-2 e CCD-3 e Servidores ocupantes do Cargo/Emprego de Motorista.                                 | R\$ 206,31      | R\$ 343,80     | R\$ 481,17            |
| Funcionários de Quadro e Servidores CLT Padrão 01 a 08, Magistério Nível I a V, Professores titulados, não titulados, monitores, Cargos em Comissão 1 a 5, Chefes de Núcleos CCD-1. | R\$ 103,13      | R\$ 206,31     | R\$ 468,83            |

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, **Secretário de Administração**, em 03/04/2023 10:56:16 por delegação de competência pelo Decreto Dec.2/2013

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, **Prefeito Municipal**, em 03/04/2023 10:48:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.pmpf.rs.gov.br/financas/servicos/autentica/> informando a chancela NNPH.OPDF.AZWQ.FY8S